

Despacho n.º 15975/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que um cargo de Coordenador do Núcleo de Suporte ao Utilizador do Instituto Superior Técnico, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, ao cargo de Direcção Intermédia de 4.º Grau;

Considerando que José Luís Teixeira Dias, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Considerando, por último, que na sua reunião de 6 de Outubro de 2010, o Conselho de Gestão do IST deu parecer favorável à nomeação que ora se promove.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 86.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio José Luís Teixeira Dias, Coordenador do Núcleo de Suporte ao Utilizador do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição.

IST, 6 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. António Manuel da Cruz Serra*.

203811174

Despacho n.º 15976/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que um cargo de Coordenador dos Serviços Administrativos do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear do Instituto Superior Técnico, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, ao cargo de Direcção Intermédia de 4.º Grau;

Considerando que Maria Fernanda de Caires Jardim d'Abreu Ferreira Pinto, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Considerando, por último, que na sua reunião de 6 de Outubro de 2010, o Conselho de Gestão do IST deu parecer favorável à nomeação que ora se promove.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 86.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Maria Fernanda de Caires Jardim d'Abreu Ferreira Pinto, Coordenadora dos Serviços Administrativos do Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição.

IST, 6 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. António Manuel da Cruz Serra*.

203811222

Despacho n.º 15977/2010

Tendo presente o disposto no n.º 5 do art. 9 do Regulamento de Propriedade Intelectual aprovado pelo Despacho n.º 12823/2010, de 9 de Agosto e no n.º 2 do art. 35 do Código do Procedimento Administrativo e ainda as funções ao Professor Luís Miguel Veiga Vaz Caldas de Oliveira, de coordenação dos Serviços de Transferência de Tecnologia deste Instituto, delego neste vogal do Conselho de Gestão a competência para decidir, nos termos dos arts 7 e 14 do Regulamento de Propriedade Intelectual, sobre a forma de protecção dos direitos de propriedade intelectual de que este Instituto seja titular.

A presente delegação produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, mas são ratificados todos os actos que, cabendo no âmbito desta delegação, tenham sido praticados pelo delegado desde a entrada em vigor do Regulamento de Propriedade Intelectual deste Instituto.

IST, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. António Manuel Cruz Serra*.

203809944

Despacho n.º 15978/2010

Nos termos da alínea *m*) do n.º 4 do art. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, do n.º 1 do art. 36 do Código do Procedimento Administrativo, delego no Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e Financeira, Professor Arlindo Manuel Limeira de Oliveira, a competência para autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, cujo valor global não ultrapasse o limite de 299.278,74 com possibilidade de subdelegação no Membro do Conselho de Gestão, Professor Vítor Manuel Azevedo Leitão, mas até ao limite de 150.000,00 euros.

A presente delegação produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, mas são ratificados todos os actos que, cabendo no âmbito desta delegação, tenham sido praticados, desde a presente data, pelo delegado.

Lisboa, 11 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor António Manuel da Cruz Serra*.

203808842

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho n.º 15979/2010**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o Administrador tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Assim, delego no Administrador da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, a competência para decidir todos os actos decorrentes da actividade académica.

A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante, nos termos gerais de direito.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nas matérias ora delegadas desde 21 de Setembro de 2010.

UTAD-Vila Real, 15 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203816967

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Regulamento n.º 800/2010**

No uso da competência prevista na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento do Provedor do Estudante do IPG, foi aprovado em 8 de Outubro de 2010 o Regulamento Eleitoral para a Eleição do Provedor do Estudante do IPG, que a seguir se publica.

IPG, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

Regulamento eleitoral para provedor do estudante do IPG

O presente regulamento rege a eleição para o Provedor do Estudante do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), observando o disposto no artigo 49.º dos Estatutos do Instituto.

Artigo 1.º

Princípios Eleitorais

1 — O presente regulamento disciplina o processo eleitoral com vista à eleição do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico da Guarda.

2 — A eleição do Provedor do Estudante é feita por sufrágio universal, livre, directo, presencial e secreto e obedece aos princípios da liberdade e da igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas.

3 — A iniciativa de propor a candidatura de um professor ao cargo de Provedor do estudante cabe aos estudantes, em número não inferior a 50 e a candidatura só poderá ser admitida se acompanhada de declaração de aceitação do professor.

Artigo 2.º

Calendário Eleitoral

1 — O processo eleitoral inicia-se com a afixação do edital a convocar a eleição e do presente Regulamento Eleitoral nos locais de estilo e na página da internet do IPG.

2 — A calendarização das diferentes fases do processo eleitoral é aprovada pelo Presidente do Instituto.

Artigo 3.º

Capacidade Eleitoral

1 — Têm capacidade eleitoral passiva todos os professores ou equiparados do IPG que nos termos do n.º 3 do artigo 1.º, tenham declarado aceitar previamente o exercício dessa função.

2 — Têm capacidade eleitoral activa os estudantes do Instituto inscritos nos cursos de bacharelato, de licenciatura, de especialização de pós-licenciatura com duração não inferior a um ano, de mestrado e de especialização tecnológica, excluindo os inscritos em anos complementares ou complementos de formação, de acordo com o registo dos Serviços Académicos.